



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

PORTARIA N° 1698/2023

Ementa: Concessão de suprimento de fundos para funcionários. Revoga a Portaria 1506/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A concessão de suprimento de fundos obedecerá estritamente aos princípios dos artigos 68 e 69 da lei 4.320/64.

Artigo 2º - Não serão concedidos adiantamentos a servidor em alcance e a responsável por dois aditamentos ao mesmo tempo.

Artigo 3º - Conforme artigo 4º da Ordem de Serviço N° 01/2023, de 21 de março de 2023, a concessão de Suprimento de Fundos para as seccionais fica limitada à importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

Artigo 4º - O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento.

Artigo 5º - O Suprimento de Fundos só atenderá despesas de pronto pagamento que serão feitas por conta dos subelementos 6.2.2.1.1.01.04.04.001.013 - Material de Consumo e 6.2.2.1.1.01.04.04.005.013 - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 6º - Ficam autorizados a receber adiantamentos os funcionários:

Nome	Cargo
Bianca de Andrade Sousa Fernandes	Fiscal
Cláudia Regina Garcia Bastos	Fiscal
Daniele de Souza Magalhães Fontes	Fiscal
Edinilson Silva de Siqueira	Fiscal
Flávio Corrêa Soares	Fiscal
Gabriella Goncalves Sotelo Ramis	Fiscal
Hugo Vianna Duarte de Oliveira	Fiscal
Lucianna Coelho Ramos	Fiscal
Marcelo Pereira da Silva	Fiscal
Marcos Antonio dos Santos Alves	Fiscal
Mayara Batista Padilha Santos	Fiscal
Morena Alves de Farias Wyler	Fiscal
Paula de Souza Cansado	Fiscal
Sarah Gomes Pitta Lopes	Fiscal
Wagner Santos Lucena	Fiscal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

Amanda Martins Carvalho
André Luis Moreira
Andreza Guimarães Assad
Bruno Rafael Assis de Souza
Danildo Santos da Silva
Eliezer da Silva Almeida
Fábio da Silva Formiga
Gilmar Domingos de Souza
Valter Machado Junior

Agente Administrativo
Agente Administrativo
Agente Administrativo
Agente Administrativo
Agente Administrativo
Agente Administrativo
Agente Administrativo
Agente Administrativo
Agente Administrativo

Artigo 7º - Revoga-se a Portaria 1506/2022.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente